



SUMÁRIO

- 01. PREÂMBULO
- 02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
- 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
- **05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 09. DA HABILITAÇÃO
- 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 12. DOS RECURSOS
- 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15. DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DO FISCAL DO CONTRATO
- 20. DA CARONA
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22. INTEGRAM O EDITAL

MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI

Pregoeiros / Prefeitura de Sorriso/MT





PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: A Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, pelos PREGOEIROS, designados pela Portaria n.º 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto nº 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao pregoeiro <u>até às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 02 de Fevereiro de 2.017</u>, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n. º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO





- 2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.
- **2.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 2.3. Conforme estabelecido no Termo de Referência os produtos deverão ser fornecidos ao usuário, através de requisição, onde o mesmo efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, ou seja, entrega imediata, dentro do perímetro urbano do Município. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do Município, com funcionamento em horário comercial, de segunda à sábado.
 - **2.3.1** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.
 - 2.3.2 Não serão aceitos produtos com embalagens ou qualquer outro tipo de avaria.
 - **2.3.3.** Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.
- **2.4.** Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado e embalado, para que venha garantir a sua integridade.
- **2.5.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.
- **2.6.** Os produtos registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.





ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0003.2013	Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais	339030	193

3.1.1. Para o exercício de 2017, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

04. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.
- **4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
 - c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
 - e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.





- **5.2.** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento **(rol do item 5.4)**, no momento de abertura do certame ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.
- **5.3.** O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.
- **5.4.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:
 - a) **Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto**, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
 - b) *Procuração* por Instrumento particular, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no **Pregão Presencial nº 010/2017** (Modelo Anexo XIII do edital);
 - c) *Termo de Credenciamento*, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo <u>Anexo IV do Edital</u>) via original;
 - d) **Declaração de Habilitação** (Modelo no Anexo X do edital);
 - e) *Certidão Simplificada da Junta Comercial*; com expedição de no máximo 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame.
 - f) Cópia do *Contrato Social* em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação).
- **5.5.** O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.
- **5.6.** O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.
- **5.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de micro-empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita





Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME e EPP, Anexo ao edital.

5.8. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- **6.2.** Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pelo Pregoeiro.





- **7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- 7.2 Na proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);
- 7.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- **7.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **7.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.
- **7.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de SORRISO.
- **7.6** As propostas deverão vir acompanhadas da descrição técnica dos itens ofertados.
- **7.7** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
- **7.7.1** As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo salvo em Pen Drive, CD ou DVD em arquivo xls (Excel) para cada empresa.
- **7.7.2** É de responsabilidade da empresa licitante a devida gravação do arquivo a ser apresentado em Pen Drive, CD ou DVD <u>em arquivo xls (Excel).</u>
- **7.8.** As propostas apresentadas serão analisadas por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no termo de Referência.
- **7.9**. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.



7.10 Declaração sob as penas da Lei de que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.2** Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **8.3.** Fica facultado ao Sr. Pregoeiro que, quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- **8.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- **8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.8.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.





- **8.9.** Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.9.1.** O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
 - **8.9.2.** Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.
- **8.10.** Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.
- **8.11.** Se a oferta <u>não for exequível</u>, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.
 - **8.11.1.** Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.
 - **8.11.2.** Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- I) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **8.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.13.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.14.** Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;
- 8.15. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.
- **8.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.
- **8.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

- **8.18.** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- **8.19.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **8.20.** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

09. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II - REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado:
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Alvará Sanitário fornecido pelo órgão competente da sede da licitante.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2015 ou 2016, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que



comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

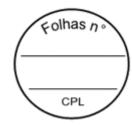
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ (2015 ou 2016) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).
- d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).
- d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).



- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).
- **9.3.** A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em copia simples para a autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.
- **9.4.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
- **9.6.** Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concorda, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea "c".
- **9.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **9.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



- **10.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
 - **10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- **10.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- **10.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- **10.7**. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.
- **11.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **11.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 044/2013 de 06 de Março e legislação vigente.
- **11.4.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.





- **11.5.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail <u>licitacaosorrisomt@hotmail.com</u>, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso MT.
- **11.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **11.7.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.
- **12.2.** Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do email <u>licitacaosorrisomt@hotmail.com</u>, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **13.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.
- **13.2.** A ata de registro de preço deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de carta, e-mail ou notificação, sob pena de cair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas no Edital.
- 13.2.1. Os prazos previstos para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.
- **13.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme ajustamento com funcionário responsável, estando sujeito à aceite do mesmo.
- **13.4.** Conforme estabelecido no Termo de Referência os produtos deverão ser fornecidos ao usuário, através de requisição, onde o mesmo efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, ou seja, entrega imediata, dentro do perímetro urbano do Município. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do Município, com funcionamento em horário comercial, de segunda à sábado.
- **13.5.** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela Secretaria solicitante, sendo que, em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 13.6. Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.



- **13.7.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso.
- **13.8.** Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.
- **13.9.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **14.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **14.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

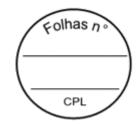
- **15.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **15.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens,



seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- **15.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 15.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- **15.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **15.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **15.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **15.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **15.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **15.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.





- **15.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **15.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **15.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **15.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **15.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **16.1.** São direitos e responsabilidades do Município:
 - **16.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 16.1.2. Comunicar a fornecedora com antecedência de 24 horas à quantidade de Alimentos CESTA BASICA, que será retirada pelo usuário diretamente no estabelecimento.
 - **16.1.3.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização **imediata**, do recebimento da comunicação;





- **16.1.4.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- **16.1.5.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- **16.1.6.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- **16.1.7.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- **16.1.8.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 16.1.9. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- **16.1.10.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- **16.1.11.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- **16.1.12.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **16.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - **16.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - **16.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
 - **16.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 16.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - **16.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - **16.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - **16.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - **16.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.





- **16.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **16.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- **16.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- **16.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- **16.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- **16.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- **16.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- **16.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- **16.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- **16.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante:
- **16.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **16.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **16.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- **16.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.





- **16.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- **16.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- **16.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **16.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **16.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- **16.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 16.2.29. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do Município, com funcionamento em horário comercial, de segunda à sábado.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **17.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".
- **17.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
 - **17.2.1.** a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - **17.2.2.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - **17.2.3.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - **17.2.4.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;





- **17.2.5.** por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.
- **17.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **17.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **17.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **17.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **18.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **18.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **18.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



- **18.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
 - a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração
 Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- **18.6.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso MT, devidamente fundamentado.
- **18.7.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento, a servidora nomeada através de Portaria especifica para tal finalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **SRA. SIMONE TEREZINHA ANDREANI.**

20. DA CARONA





20.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **21.3.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **21.4.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- **21.5.** O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.
- **21.6.** Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.
- **21.7.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.





- **21.8.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.
- **21.9.** Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos Termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Planilha de Quantitativos e Valor de Referência
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- e) Anexo V Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Modelo de Declaração de Habilitação
- k) Anexo XI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- I) Anexo XII Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII Modelo de Procuração

Sorriso – MT, 18 de janeiro de 2.017.

MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI PREGOEIROS





ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (FOMRULAR PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

Licitante:					
CNPJ:					
Tel. Fax: ()E-mail:					
· /				_	
Endereço:				_	
Banco/Conta/Agencia				_	
				Lyar on non-	
DESCRIÇÃO		UND.	QTDE	VALOR POR CESTA	TOTAL
CESTA BÁSICA 01					
Os produtos deverão ser acomodados em embalagem plástica e os produtos deverão estar em perfeito estado, e a validade de cada produto deverá ser superior a dois terços do seu prazo total.		Unid.	3000		
COMPOSIÇÃO DO ITEM	A CES	TA B	ASICA 1	•	
DESCRIÇÃO	0_0	MAR		VALOF	R UNITÁRIO
1 pacote de arroz agulhinha longo fino polido com 5 kg,		1117 11 1	<u> </u>	171201	
1 pacote de açúcar cristal com 2 kg,					
1 pacote de biscoito doce (maisena ou maria) 400 gr,					
1 leite em pó lata 400 gr,					
1 pacote café em pó 500 gr,					
1 pacote de farinha de mandioca com 1 kg,					
1 pacote de feijão carioca com 1 kg,					
1 pacote feijão preto com 1 kg,					
1 pacote de farinha de trigo especial 1 kg,					
1 pacote macarrão sêmola 500 gr,					
1 óleo de soja pet 900 ml,					
1 dúzia de óvos,					
1 lata de sardinha em conserva de óleo 130 gr,					
1 pacote de sal refinado 1 kg,					
1 sabão em barra 200 gr,					
1 sabonete 90 gr.					
DESCRIÇÃO		UND.	QTDE	VALOR POR CESTA	TOTAL
CESTA BASICA 02					
Os produtos deverão ser acomodados em embalagem plástica		امنطا	500		
produtos deverão estar em perfeito estado, e a validade de cada pereceptor de deverá ser superior a dois terços do seu prazo total.	produto	Unid.			
COMPOSIÇÃO DO ITEM	1000	ΥΛ D	1 C C A 1		
	VI CES			V/AL OF	LINUTÁDIO
DESCRIÇÃO		MAR	CA	VALOR	R UNITÁRIO
2 pacotes de arroz agulhinha longo fino polído com 5 kg, 2					
pacotes de açúcar cristal com 2 kg, 1 pacote de biscoito doce (maisena ou maria) 400 gr,					
1 leite em pó lata 400 gr,					
2 pacotes de café em pó 500 gr,					
1 pacote de farinha de mandioca com 1 kg,					
2 pacotes de feijão carioca com 1 kg,					
1 pacote de farinha de trigo especial 1 kg,					
2 pacotes de macarrão sêmola 500 gr.					
2 óleos de soja pet 900 ml,					
2 dúzias de óvos,					
2 latas de sardinha em conserva de óleo 130 gr,					
1 pacote de sal refinado 1 kg, 01 sabão em barra 200 gr, 1					
sabonete 90 gr.					





Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-deobra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$	(valor por extenso).
Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL	, , ,
Validade da Proposta: 12 MESES	
Nome por extenso do Representante Legal:	
CPF/MF:	
CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE	





ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №...../2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.ºe CPF/MF n.º...., doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual n.º...... estabelecida a, n.º....., bairro cidade de neste ato representada pelo Sr. portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência.
- **1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- **1.3.** Conforme estabelecido no Termo de Referência os produtos deverão ser fornecidos ao usuário, através de requisição, onde o mesmo efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, ou seja, entrega imediata, dentro do perímetro urbano do Município. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá





disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do Município, com funcionamento em horário comercial, de segunda à sábado.

- **1.3.1** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.
- 1.3.2 Não serão aceitos produtos com embalagens ou qualquer outro tipo de avaria.
- **1.3.3.** Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.
- **1.4.** Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado e embalado, para que venha garantir a sua integridade.
- **1.5.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.
- **1.6.** Os produtos registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR POR CESTA	TOTAL
CESTA BÁSICA 01 Os produtos deverão ser acomodados em embalagem plástica e os produtos deverão estar em perfeito estado, e a validade de cada produto deverá ser superior a dois terços do seu prazo total.		3000		

COMPOSIÇÃO DO ITEM CESTA BASICA 1 DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO 1 pacote de arroz agulhinha longo fino polido com 5 kg, 1 pacote de açúcar cristal com 2 kg, 1 pacote de biscoito doce (maisena ou maria) 400 gr, 1 leite em pó lata 400 gr, 1 pacote café em pó 500 gr, 1 pacote de farinha de mandioca com 1 kg, 1 pacote de feijão carioca com 1 kg 1 pacote feijão preto com 1 kg, 1 pacote de farinha de trigo especial 1 kg, 1 pacote macarrão sêmola 500 gr, 1 óleo de soja pet 900 ml, 1 dúzia de óvos, 1 lata de sardinha em conserva de óleo 130 gr, 1 pacote de sal refinado 1 kg,

1 sabão em barra 200 gr,





1 sabonete 90 gr.	

DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR POR CESTA	TOTAL
CESTA BÁSICA 02 Os produtos deverão ser acomodados em embalagem plástica e os produtos deverão estar em perfeito estado, e a validade de cada produto deverá ser superior a dois terços do seu prazo total.		500		

COMPOSIÇÃO DO ITEM CESTA BASICA 1

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2 pacotes de arroz agulhinha longo fino polído com 5 kg, 2		
pacotes de açúcar cristal com 2 kg,		
1 pacote de biscoito doce (maisena ou maria) 400 gr,		
1 leite em pó lata 400 gr,		
2 pacotes de café em pó 500 gr,		
1 pacote de farinha de mandioca com 1 kg,		
2 pacotes de feijão carioca com 1 kg,		
1 pacote de farinha de trigo especial 1 kg,		
2 pacotes de macarrão sêmola 500 gr,		
2 óleos de soja pet 900 ml,		
2 dúzias de óvos,		
2 latas de sardinha em conserva de óleo 130 gr,		
1 pacote de sal refinado 1 kg, 01 sabão em barra 200 gr, 1		
sabonete 90 gr.		

- **3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- **3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- **3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.





- **3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - **4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.





- **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.





- **5.2.** A ata de registro de preço deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de carta, e-mail ou notificação, sob pena de cair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas no Edital.
- **5.2.1.** Os prazos previstos para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.
- **5.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme ajustamento com funcionário responsável, estando sujeito à aceite do mesmo.
- **5.4.** Conforme estabelecido no Termo de Referência os produtos deverão ser fornecidos ao usuário, através de requisição, onde o mesmo efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, ou seja, entrega imediata, dentro do perímetro urbano do Município. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do Município, com funcionamento em horário comercial, de segunda à sábado.
- **5.5.** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela Secretaria solicitante, sendo que, em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 5.6. Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- **5.7.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso.
- **5.8.** Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.
- **5.9.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.





CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0003.2013	Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais	33.90.30.00.00.00	193

6.1.1. Para o exercício de 2017, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

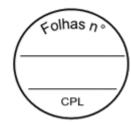
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:
 - **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 7.1.2. Comunicar a fornecedora com antecedência de 24 horas à quantidade de Alimentos CESTA BASICA, que será retirada pelo usuário diretamente no estabelecimento.
 - **7.1.3.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização **imediata**, do recebimento da comunicação;
 - **7.1.4.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - **7.1.5.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - **7.1.6.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - **7.1.7.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 7.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - **7.1.9.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - **7.1.10.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - **7.1.11.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



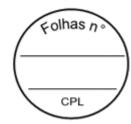


- **7.1.12.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
 - **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - **7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - **7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
 - **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.



- **7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- **7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- **7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante:
- **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- **7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- **7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **7.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- **7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.





7.2.29. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do Município, com funcionamento em horário comercial, de segunda à sábado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
 - a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.





- **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso MT, devidamente fundamentado.
- 8.7. <u>A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.</u>

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".
- **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
 - **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- **9.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.





9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 010/2017**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento, a servidora nomeada através de Portaria especifica para tal finalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, SRA. SIMONE TEREZINHA ANDREANI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
 - **17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso	— MT	•							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeito Municipal





EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS





ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar a(s) especificação (ões) técnica(s) do(s) serviço(s) e/ou produto (s) a ser (em) contratado (s), indicar a dotação orçamentária para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do(s) serviço(s), forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

2 OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 Em atendimento a Lei SUAS n 12.435, de 6 de julho de 2011, o cumprimento da tipificação dos atendimentos dos serviços sócio assistenciais, a Lei municipal 2045 de agosto de 2011, a qual trata da concessão de benefícios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade social, neste caso o auxilio alimentação, informamos que tal aquisição dá-se a necessidade de garantir os direitos de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

3 PRODUTO

3.2 Produto / Serviços: Cesta Básica 01

Quantidade: 3000

ESPECIFICAO TECNICA: Composta por 1 pacote arroz agulhinha longo fino polido com 5 kg; 1 pacote Açúcar Cristal com 2 kg, 1 pacote Biscoito doce (maisena ou maria) 400gr, 1 leite em pó lata 400gr, 1 pacote café em pó 500gr, 1 pacote Farinha de Mandioca com 1 kg, 1 pacote Feijão Carioca com 1 kg, 1 pacote Feijão preto com 1 kg, 1 pacote Farinha de trigo especial 1 kg; 1 pacote Macarrão espaguete sêmola 500gr, 1 Óleo de Soja pet 900ml, 1 Ovos de galinha vermelho dúzia, 1 lata sardinha em conserva de óleo 130 gr, 1 Pacote Sal refinado iodado pacote 1 kg, 01 sabão em barra 200 g, 1 sabonete 90gr. Os produtos deverão ser acomodados em embalagem plástica e os produtos deverão estar em perfeito estado, e a validade de cada produto deverá ser superior a dois terços de seu prazo total.

Valor conjunto R\$ 104,66 Valor total R\$ 313.980,00

3.2. Produto / Serviços: Cesta Básica 02

Quantidade: 500

ESPECIFICAO TECNICA: Composta por 2 pacote arroz agulhinha longo fino polido com 5 kg; 2 pacote Açúcar Cristal com 2 kg, 1 pacote Biscoito doce (maisena ou maria) 400gr, 1 leite em pó lata 400gr, 2 pacote café em pó 500gr, 1 pacote Farinha de Mandioca com 1 kg, 2 pacote Feijão Carioca com 1 kg, 1 pacote Farinha de trigo especial 1 kg; 2 pacote Macarrão sêmola 500gr, 2 Óleo de Soja pet 900ml, 2 Ovos dúzia, 2 lata sardinha em conserva de óleo 130 gr, 1 Pacote Sal refinado iodado pacote 1 kg, 01 sabão em barra 200 g, 1 sabonete 90gr. Os produtos deverão ser acomodados em embalagem plástica e os produtos deverão estar em perfeito estado, e a validade de cada produto devera ser superior a dois terços de seu prazo total.

Valor conjunto R\$ 162,56 Valor total R\$ 81.280,00

4 VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO

4.1 Total Geral: R\$ 395.260,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais)



5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Dotação: 08.001.08.244.0003.2013 (0328) 33.90.30.00.00 Manutenção das atividade de benefícios eventuais.

6 METODOLOGIA

6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s).

7 PRAZOS

- **7.1** O conjunto de Alimentos doravante denominado CESTA BASICA, será fornecido ao usuário através de requisição, onde o mesmo efetuara a retirada diretamente no estabelecimento, ou seja, **entrega imediata**, haja vista o município não possuir local adequado para conservação de alimento perecível.
- 7.1.2 A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do Município, com funcionamento em horário comercial, de segunda à sábado.
- **7.2**. A Ata de Registro de Preços a ser firmado vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;
- **7.3** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela regularização imediata dos serviços substituindo **imediatamente** qualquer item que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

8 QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

- **8.1** Registro no CRC da Prefeitura de Sorriso;
- **8.2**. Habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira;
- **8.3**. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de produtos equivalentes desta contratação;
- **8.4** Os proponentes concorrentes devem apresentar Alvara Sanitário emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 9.2. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do Município, com funcionamento em horário comercial, de segunda à sábado.
- 9.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 9.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade





com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

- **9.6.** Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a ordem de fornecimento:
- **9.7.** Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- **9.8.** Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente conforme o Art. 68 da Lei 8.666/1993;
- **9.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do município;
- **9.10.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município;
- **9.11** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- **9.12** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10 OBRIGAÇOES DA CONTRATENTE

- 10.1 Para garantir cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE compromete-se a:
- **a)** Comunicar a fornecedora com antecedência de 24 horas à quantidade de Alimentos CESTA BASICA, que será retirada pelo usuário diretamente no estabelecimento.
- **b)** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições Estipuladas neste Contrato;
- c) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato e recusar, os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no edital;
- d) Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias para execução do contrato
- e) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

11 FISCALIZAÇÃO

- **11.1** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo SIMONE TEREZINHA ANDREANI, devendo:
- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento:
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA





ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2017
COMISSÃO PERMANENTE	DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL D	
À	

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
, sediada na, telefone
, sediada na, telerene, telerene, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula
de identidade RG, inscrito no CPF sob o nº,
residente e domiciliado na, detentor de amplos poderes para
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
, portador da cédula de identidade RG
, e inscrito no CPF sob o nº com o fim específico
de representar a outorgante perante a Prefeitura de Sorriso - MT, na licitação de Pregão
Presencial nº/2017, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar
em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou
prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
de de 2017.
Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- > RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- Inscrição estadual dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- > Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária pessoa jurídica (banco agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso - MT, em cópia simples autenticado ou documentos enviados através do ou e-mail licitacaosorrisomt@hotmail.com. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas. Quanto à disponibilização do Certificado de Registrado Cadastral, o Departamento de Licitações realizará os procedimentos em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009, disponível em: www.sorriso.mt.gov.br





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № _____/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CPNJ n°e inscrição estadual n°
, estabelecida na, bairro, no
Município de, estado de CEP, neste ato
representado por através de seu representante legal
, portador da Carteira de Identidade n,
nscrito no CPF n, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017 DECLARA, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em
rabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer
rabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
nciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com
redação determinada pela lei 9.854/1999.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano.
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № _____/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa, através da presente, declara para os
devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações,
das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta
licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do
produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017 .
Município/ Estado, dia /mês/ano.
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA	, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CPNJ n°	e inscrição estadual nº
, estabelecida a	, bairro, Município
de, Estado de, CEP _	, através de seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento a	ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas do art. 299 do Codigo Pena	al, de que terá a disponibilidade,
caso venha vencer o certame, de entregar os prosi previstas no edital e termo de referência.	utos nos prazos e/ou condições
Por ser essa a expressão da verdade, firmar jurídicos e legais efeitos.	mos o presente, para que surta seus
Município/ Estado, dia /mês/ano	
ASSINATURA RESPONSAVEL DA (Carimbo com CNPJ da emp	_





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Em papel timbrado da Empresa)

,
ÇÃO
SO

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua						
, nº, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou						
Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:						
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;						
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;						
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega						
dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos						
últimos 5 (cinco) anos;						
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº						
8.666/93 e alterações posteriores.						
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.						
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano						

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № _____/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,
CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições
de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente
e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº/2017, tudo de acordo
com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № _____/2017

A Empresa, CNPJ N, sediada
na Rua, n, bairro,, CEP, CEP
Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº/2017 , DECLARA , sob as penas da
lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo
Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de
decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei
Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)





ANEXO XII (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL №** _____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa				, ins	crita n	o CNPJ sob	o nº			
, por interméd	io de seu	repres	entante	legal	ou cr	edenciado Si	(a).			
	portador	do	Docum	ento	de	Identidade	nº			
e inscrito	no CPF so	ob o nº			, DECLARA , sob as					
penas do artigo 299 do Código Pena	I, que esta	empres	sa, na pro	esente	data,	é considerada	a:			
() MICROEMPRESA , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;										
() EMPRESA DE PEQUENO POR Complementar nº 123, de 14/12/2006		me Inci	so II do a	artigo 3	3º da L	.ei				
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Município/ Estado, Dia /Mês/Ano										
EMPRESA REP LEGAL			ONTADO	OR						

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.





ANEXO XIII

0
)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
Rua/Av, Nº, Cidade, Estado,
neste ato representado pelo Sr, brasileiro, casado, portador do
CPF, RG, residente e domiciliado na
Rua, nº, cidade,estado, Representante legal
da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr
portador do RG, CPF, aos quais concede poderes
especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para
praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº/2017 , tais como:
formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
Assinatura do Representante Legal da Empresa CNPJ nº

OBS:

- 1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
- 2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
- 3. (Elaborar em Papel Timbrado)